



EDITAL ITQ N°. 0012/2018

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
IFSP - CÂMPUS ITAQUAQUECETUBA

1. ABERTURA

O Diretor Geral do Câmpus Itaquaquecetuba, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio do Sociopedagógico, **estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência para os alunos regularmente matriculados neste Câmpus, nos cursos: Técnicos em Mecânica (Integrado ao Ensino Médio e Concomitante/Subsequente) e Licenciatura em Matemática**, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social (**ou seja, aqueles que possuem renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio**), e é composto por ações de acompanhamento socioeducativo aos estudantes e concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP.

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, transporte, saúde e moradia.

2.0. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

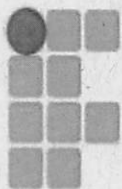
- a) **Alimentação:** tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante. O valor do auxílio será de até **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, e será pago mensalmente aos estudantes no presente ano letivo, a partir de setembro/2018 (exceto nos casos previstos no item 2.2) até novembro.

Este auxílio será concedido conforme as seguintes prioridades:

1º) estudantes que não têm acesso à alimentação escolar no câmpus;

2º) alunos com maior vulnerabilidade social, ainda que possuam acesso à alimentação escolar do Câmpus.

Dilson Mau



- b) **Apoio Didático-Pedagógico:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. O valor do auxílio será de até **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** e será pago em **uma parcela única anual**, referente ao mês de fevereiro de 2018 (exceto nos casos previstos no item 2.2).
- c) **Transporte:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o Câmpus. O valor do auxílio será de até **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** para uma condução, e **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para estudantes que utilizam **mais de uma condução**, e será pago mensalmente aos estudantes no presente ano letivo, a partir de agosto de 2018 (exceto nos casos previstos no item 2.2).

No mês de dezembro/2018 o valor a ser pago para este auxílio será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais para uma condução)**, e **R\$100,00 (cem reais para mais de uma condução)**.

Este auxílio será concedido conforme as seguintes prioridades:

1º) alunos que utilizam transportes públicos que não ofereçam a opção da gratuidade;

2º) estudantes que comprovadamente não conseguiram o benefício da gratuidade no transporte que utilizam;

3ª) aqueles que residem a uma distância maior do Câmpus Itaquaquecetuba.

- d) **Moradia:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento **exclusivo de aluguel** aos estudantes que não residam com pai, mãe, cônjuge, tio, tia avô e avó, que comprovem que residem ou residiam antes de se matricular no IFSP em um raio de distância acima de 50 km do IFSP Itaquaquecetuba e que residem ou residirão em imóvel alugado. O valor do auxílio moradia será **de R\$ 300,00** (conforme art. 24, da Resolução 42/2015).

Para receber o auxílio-moradia, o estudante (ou responsável por ele) deverá apresentar, no ato da inscrição, **o contrato de aluguel ou documento similar em vigor, registrado em cartório ou com firma do locador reconhecida**, juntamente com o formulário de Solicitação de Auxílio Moradia (Anexo VI) preenchido.

- e) **Saúde:** este auxílio tem caráter emergencial, e será concedido quando a análise da situação do estudante apontar que: I - há prejuízo direto no processo de ensino-aprendizagem; II - estão esgotadas as possibilidades de atendimento do aluno no SUS em tempo hábil. O valor do auxílio será **de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, e será pago excepcionalmente **quando houver** o atendimento à saúde do estudante, sendo necessária a

Dulson Mau



respectiva comprovação.

2.1. Os valores dos auxílios financeiros não terão a obrigatoriedade de cobrir todos os gastos dos estudantes nas modalidades citadas.

2.2. Os estudantes que ingressaram a partir de **26/07/2018** receberão os auxílios a partir do mês de **agosto de 2018**.

2.3. Duração dos Auxílios Financeiros

A duração dos auxílios será de **agosto a dezembro de 2018**, para os cursos semestrais (Técnico Concomitante/Subsequente, e Licenciatura), e de **agosto a dezembro de 2018** para os cursos anuais (Técnico Integrado), observadas as exceções contidas no item 2.2 deste Edital.

No caso dos cursos semestrais, o aluno ou o responsável legal (quando o estudante for menor de 18 anos) **deverá realizar o Recadastramento** no Programa de Auxílio Permanência - PAP, após o período de rematrícula para participar de nova classificação geral, juntamente com os inscritos no 1º semestre de 2019. Será divulgado no site do IFSP Câmpus Itaquaquecetuba, edital e cronograma para o Recadastramento do PAP para o referido semestre.

3. DA INSCRIÇÃO

Todos os estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a esse edital deverão se inscrever no sistema SUAP: <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>, e em seguida, entregar pessoalmente toda a documentação necessária (conforme descrito no item 3.1 deste Edital), na Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus Itaquaquecetuba, **conforme o cronograma de atendimento abaixo**, localizada na Rua Primeiro de Maio, 500, Bairro Estação, Itaquaquecetuba – SP:

Inscrição no SUAP e entrega de Documentos:

Dias 30 de agosto até 5 de setembro;

Entrega dos documentos:

- **Dia 30 de agosto**, nos horários das 08h às 14h.



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
SÃO PAULO
Câmpus Itaquaquecetuba

Dia 31 de agosto, no horário das 15h às 21h

Dia 03 de setembro, no horário das 08h às 14h.

Dia 04 de setembro, no horário das 15h às 21h.

Dia 05 de setembro, no horário das 15h às 21h.

3.0. Para efetuar a inscrição, o estudante deve:

1º passo:

Acessar o site do Câmpus Itaquaquecetuba (<https://portais.ifsp.edu.br/itq/>) e ler atentamente o Edital ITQ nº 0007/2018.

2º passo:

Fazer login no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>, digitando no campo usuário: "IQ" + nº de prontuário, e a mesma senha do sistema "Aurora".

3º passo:

Acessar o SUAP e preencher a caracterização socioeconômica. Para tanto, é necessário:

- Clicar em Atividades estudantis > Serviço social > Caracterização Socioeconômica;
- Preencher a Caracterização Socioeconômica;
- **Clicar em Salvar.**

4º passo:

- Clicar em Inscrições;
- Selecionar o programa PAP 2º Semestre 2018 e efetuar inscrição.

5º passo:

- Imprimir e assinar o Comprovante de Inscrição ao Aluno. Caso o aluno seja menor de idade, o Comprovante deve ser assinado pelo pai ou responsável.

6º passo

- Comparecer pessoalmente à Coordenadoria Sociopedagógica, nos horários programados neste Edital, e fazer a entrega de todos os documentos exigidos para a efetivação da inscrição.

3.1- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para obtenção do benefício, é necessário a apresentação dos seguintes documentos (**originais e cópias**):

Dilson Mau



a) documentos pessoais do estudante e sua família: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e comprovante de residência atualizado (último mês);

b) empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página em branco seguinte;

- Cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura desse edital (fevereiro/2018), ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;

c) autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo IV) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página em branco seguinte;

d) empresários autônomos: no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura desse edital, compatível com a renda declarada;

e) aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

f) pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

g) desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho conforme Anexo III, termo de rescisão do último contrato de trabalho ou respectivas parcelas do seguro desemprego.

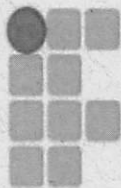
h) estagiários: termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa constando o valor da remuneração;

i) pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;

j) beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;

k) locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;

Dilson Mau



l) maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou declaração do Anexo II;

m) **para todos os estudantes inscritos: assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo I). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.**

Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Sociopedagógico a fim de analisar a situação socioeconômica/econômica do estudante.

3.2. São de exclusiva responsabilidade do aluno, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

A ausência de documentos, ou a apresentação de documentos ilegíveis, com rasuras ou com uso de corretivo acarretarão o indeferimento da inscrição para o Programa de Auxílio Permanência (PAP) do 1º semestre de 2018 do Câmpus Itaquaquecetuba.

As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste edital serão indeferidas.

A inscrição do aluno implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Programa de Assistência Estudantil do Câmpus Itaquaquecetuba, tais como se acham estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DO RECADASTRAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

Os estudantes já incluídos no Programa de Auxílio-Permanência (PAP), ou seja, que receberam auxílio (s) no 1º semestre de 2018, e que se inscreveram para o Recadastramento do PAP (2º semestre de 2018), conforme o exposto no Comunicado CSP nº 001/2018, serão classificados conforme segue:

1º) considerando que existem estudantes que utilizam o transporte público para chegar ao IFSP, e que não possuem opção de solicitação de passe livre, renovaremos com prioridade o benefício do auxílio transporte, **e será publicada uma lista destas renovações em 12/09/2018.**

2º) A classificação geral dos demais alunos que se recadastraram, será publicada juntamente com aqueles que se inscreverem pela primeira vez no PAP, **no dia 12/09/2018.**

5. DA ANÁLISE ECONÔMICA

Dilson Mau



A análise econômica será realizada a partir da verificação da renda *per capita* da família do estudante.

5.0 Análise econômica para concessão dos auxílios poderá ser realizada por pedagogos, psicólogos e técnicos em assuntos educacionais, vinculados ao Sociopedagógico.

A renda per capita será apurada da seguinte forma:

I calcula-se a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

5.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

5.2 entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

5.3 estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

I auxílios para alimentação e transporte;

II diárias e reembolsos de despesas;

III adiantamentos e antecipações;

IV estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

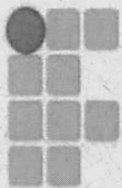
VI rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

6. DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

São motivos para a suspensão dos auxílios:

a) prestar informações falsas no formulário;

Dilson Mau



- b) não cumprir com as condições do Edital do Programa de Auxílio Permanência;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- e) não obter frequência mínima de 75% no período letivo anterior (em caso de renovação do benefício);
- f) estar vinculado ao IFSP como estudante apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES DEFERIDOS

7.1 O estudante deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados via SUAP e publicados no site do IFSP (itq.ifsp.edu.br) e nos murais do campus, também deve acompanhar possíveis convocações/comunicações da equipe do CSP por meio de correio eletrônico. O **resultado preliminar** deste edital será publicado na data prevista para o dia **12/09/2018**. Os resultados serão divulgados pelo número do PRONTUÁRIO).

7.2 A continuidade do recebimento dos auxílios está condicionada à frequência de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas e/ou curso que o estudante esteja matriculado, no semestre anterior. Em caso de frequência inferior a 75%, a equipe do CSP poderá avaliar a continuidade no programa. A frequência mínima poderá ser reavaliada nos casos justificados e previstos em lei. A reavaliação será feita em casos de saúde e erro comprovado no boletim (nota ou falta). Nos casos de saúde, deverá apresentar cópias de atestados ou laudos médicos que justifiquem a situação. O aluno deverá ficar atento aos comunicados de convocação publicados no site e nos murais do campus. O não comparecimento acarretará a suspensão dos auxílios.

7.3 O estudante que não apresentar os dados bancários, só poderá acessar os auxílios quando da regularização dessa documentação. O aluno deverá entregar uma cópia legível com os dados bancários em seu nome, na sala da CSP.

Dilson Mau



7.4 O estudante deverá conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao Programa de Auxílio Permanência (PAP) do IFSP. Os estudantes cujos pedidos de auxílios forem deferidos ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas pelas Resoluções nº41/2014 e nº42/2015 para a manutenção dos auxílios.

7.5 cabe ao estudante solicitar a Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), por escrito, o cancelamento dos auxílios em caso de desistência do (s) auxílio (s) e/ou do curso.

7.6 cabe também ao estudante informar, por escrito, qualquer ocorrência de alteração em sua situação socioeconômica (renda, composição familiar, endereço e telefone) ou o trancamento de disciplinas que acarrete a redução da quantidade de dias de aulas semanais. Não prestar estas informações poderá acarretar na suspensão dos auxílios.

7.7 Caso a qualquer momento seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo estudante, o mesmo deverá devolver o valor aos cofres públicos da União por meio de Guia de Recolhimento (GRU).

8. DOS RECURSOS

O deferimento, ou indeferimento dos auxílios financeiros, será divulgado nos murais e site do Câmpus Itaquaquecetuba (<https://portais.ifsp.edu.br/itq/>).

Após o resultado, o estudante que pretender questionar formalmente o resultado preliminar, deverá procurar a Coordenadoria Sociopedagógica, **nos dias 13/09 no horário das 08h às 14h e 14/09/2018, no horário das 14h às 20h, na Rua Primeiro de Maio, 500, Bairro Estação, Itaquaquecetuba - SP.**

8. DO RESULTADO

O resultado final da análise econômica será divulgado no dia **12/09/2018** nos murais e no site do Câmpus Itaquaquecetuba (<https://portais.ifsp.edu.br/itq/>).

7.1. Os alunos serão classificados conforme a renda familiar *per capita*, e terão prioridade de atendimento aqueles que estiverem em situação de maior vulnerabilidade social, os quais poderão receber mais de uma modalidade de auxílio, dependendo da

Dilson Mau



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
SÃO PAULO
Câmpus Itaquaquecetuba

demanda de inscrições recebidas, da disponibilidade orçamentária, e da análise realizada pela Coordenadoria Sociopedagógica.

7.2 A quantidade de alunos atendidos será definida de acordo com a demanda de inscrições e com a disponibilidade orçamentária do ano letivo de 2018.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Câmpus Itaquaquecetuba poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos como visita domiciliar, trabalho em grupo ou outros meios de acompanhamento, com o objetivo de subsidiar o parecer sobre a situação do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.

Todos os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária indicada pelo estudante.

A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte por motivo de interesse público, por indisponibilidade orçamentária, ou por exigência legal, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

Itaquaquecetuba, 30 de setembro de 2018.

Denilson Mauri
Diretor Geral
IFSP-Câmpus Itaquaquecetuba



ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo) _____,
RG Nº _____, CPF/MF Nº _____, re-
sidente na Rua _____, nº _____,
bairro _____, cidade/estado _____,
CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no
Questionário Socioeconômico e declaro que as cópias dos documentos apresentados são
autênticas. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará as penalidades
cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do pai ou responsável legal, no caso de candidato (a) menor de idade

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
SÃO PAULO
Câmpus Itaquaquecetuba

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

Eu, (nome completo) _____,
RG Nº _____, CPF _____,
residente na Rua _____, nº _____,
bairro _____ cidade/estado _____,
CEP nº _____, declaro, sob a pena da lei*, que, no momento, não possuo
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pois _____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Itaquaquecetuba, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de _____.

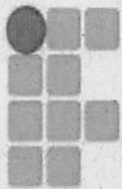
Assinatura do Declarante

Assinatura do pai ou responsável legal, no caso de declarante menor de idade

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pená - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



ANEXO III

DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,
residente na rua _____, nº _____,
bairro _____ cidade/estado _____,
CEP _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo
atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões,
pro labore, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos
auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus
Itaquaquecetuba, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação
comprobatória.

Itaquaquecetuba, ____ / ____ / ____.

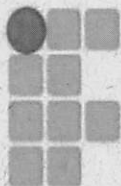
Assinatura do Declarante

Assinatura do pai ou responsável legal, no caso de declarante menor de idade

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG _____, CPF _____,
residente na Rua _____,
nº _____, bairro: _____,
cidade/estado _____, CEP _____,
venho, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma e percebo rendimentos no valor de R\$ _____ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a).

Itaquaquecetuba, ____/____/_____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai ou responsável legal, no caso de declarante menor de idade

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



**ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, _____,
portador do RG _____, CPF _____,
prontuário nº _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no **curso
Técnico Integrado ao Ensino Médio em Mecânica**, no IFSP – Câmpus
Itaquaquecetuba, inscrito no Programa de Auxílio Permanência (PAP), de acordo com
Edital ITQ nº 0007/2018, venho interpor recurso contra o resultado preliminar, pelo
seguinte motivo: _____

**Apresento, em anexo, os documentos comprobatórios das informações
prestadas.**

Itaquaquecetuba, ____ / ____ / ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai ou responsável legal, no caso de declarante menor de idade

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;
Peña - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI
Programa de Auxílio Permanência - 1º semestre de 2018
REQUISIÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA

Nome: _____ Prontuário: _____

1-) Em qual cidade você residiu no ano de 2017? _____

2-) Por quais motivos mudou para a cidade de Itaquaquecetuba e em que ano?

3-) Com quem você mora na cidade de Itaquaquecetuba? () Sozinho () Familiares
() Amigos () Outros: _____

4-) Atualmente, em Itaquaquecetuba você mora em: () Imóvel alugado () Imóvel próprio/financiado () Casa/apartamento de amigos e/ou familiares () Pensionato () República () Hotel () Não estou morando em Itaquaquecetuba ainda. () Outros: _____

5-) Se já possui imóvel alugado, qual é o valor atual do aluguel? _____

6-) Caso já esteja em imóvel alugado, o "Contrato de Locação" está em nome de quem?

7-) Qual a sua relação com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)?

8-) Se já alugou vaga de pensionato ou república ou hotel ou outros, qual é o valor atual do aluguel? _____

9-) Qual o seu último endereço antes de se mudar para Itaquaquecetuba? Rua _____

_____, nº _____, cep: _____,
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

É OBRIGATÓRIA a entrega de cópia, do "Contrato de Aluguel", registrado em cartório ou com firma do locador reconhecida.

"Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração."

Itaquaquecetuba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno(a)

Responsável do aluno(a) menor de 18 anos